

NOVA REDAÇÃO DE DANOS 94 de julho de 1952.

A Camara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte lei:

"Concede gratificação ao Escrivão de Policia do distrito de Dona Inês e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica o Prefeito Constitucional de Bananeiras autorizado a abrir um crédito especial da importância de mil e duzentos cruzeiros (cr\$1.200,00) para ocorrer as despesas de uma gratificação mensal de cem cruzeiros ao escrivão da policia do distrito de Dona Inês deste Município.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Bananeiras, 12 de junho de 1952.

Presidente
João Pires de Azevedo
1º Secret.
Cláudio de Azevedo
2º Secret.
Luiz Ferreira de Azevedo